



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 590 / 2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de colaboração com o Poder Judiciário do Estado de São Paulo, visando a cessão de estagiário(s), e dá outras providências”.

Paulo Sergio de Moraes, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de colaboração com o Poder Judiciário do Estado de São Paulo para a cessão de estagiário (s).

Parágrafo único. A cessão de que trata esta Lei tem como objetivo a atuação junto ao Fórum da Comarca de Cerqueira César.

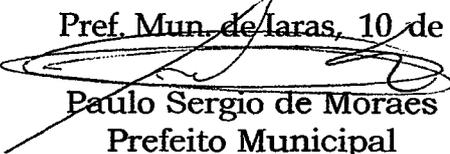
Art. 2º. O convênio representa uma medida de colaboração com o Poder Judiciário do Estado de São Paulo, visando dar celeridade e efetividade na prestação jurisdicional da Comarca de Cerqueira César, cuja competência territorial abrange o Município de Iaras.

Art. 3º. Caberá ao Município a responsabilidade pelas despesas do cumprimento do estágio de que trata esta lei no Fórum da Comarca de Cerqueira César.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prof. Mun. de Iaras, 10 de Setembro de 2012.


Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal

PREFEITURA
MUNICIPAL DE IARAS
REGISTRADO
em 10/09/2012
Publicado em
10/09/2012
Art. 95 da Lei
IARAS